



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Areial  
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368-1020  
58140 -000 - Areial - PB

Lei Complementar nº 01/2001

de 15 de Janeiro de 2001.

**Altera Valores do Anexo I da Lei Complementar nº 390/97, de 19 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

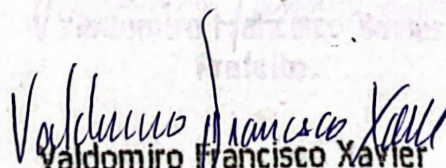
**Lei,**

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 390/97, de 19 de Fevereiro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com a aplicação a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, Gabinete do Prefeito Municipal de Areial em 15 de Janeiro de 2001.

  
Valdomiro Francisco Xavier  
Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Areial  
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368-1020  
58140 -000 - Areial - PB

Lei Complementar nº 01/2001 de 15 de Janeiro de 2001.

**Altera Valores do Anexo I da Lei Complementar nº 390/97, de 19 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

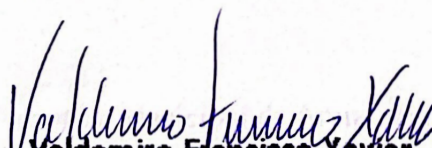
**Lei,**

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 390/97, de 19 de Fevereiro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com a aplicação a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, Gabinete do Prefeito Municipal de Areial em 15 de Janeiro de 2001.

  
Valdomiro Francisco Xavier  
Prefeito.



Câmara Municipal de Areial  
Aprovado: POR UNANIMIDADE  
Sessão do Dia 15 JAN/2001

ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Areial**  
Casa de Francisco Sebastião Pereira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2.001.

ALTERA VALORES DO ANEXO I DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 01/97, DE 19 DE  
FEVEREIRO DE 1997.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL:

Art. 1º. O anexo I da Lei Complementar nº. 01/97, de 19 de fevereiro de 1997,  
passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta  
de dotação orçamentária própria.

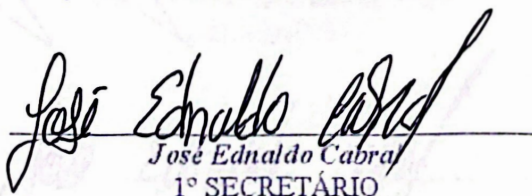
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo  
a 1º. de janeiro de 2.001.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Areial, em 15 de janeiro de 2.001.

  
José Nelson dos Santos Silva  
PRESIDENTE

  
José Eguiberto da Rocha  
VICE-PRESIDENTE

  
José Ednaldo Cabral  
1º SECRETÁRIO

  
Ivanilde Costa dos Santos  
2º SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Areial

Aprovado: POR UNANIMIDADE

Sessão do Dia 15, JAN 2001

ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Areial**  
Casa de Francisco Sebastião Pereira

**ANEXO ÚNICO**

Cargos de Provimento em Comissão

Grupos: Órgão de Assessoramento (OAS)

Órgão de Natureza Instrumental (ONI)

Assessoria Parlamentar (ASP)

Assessoria de Imprensa (ASI)

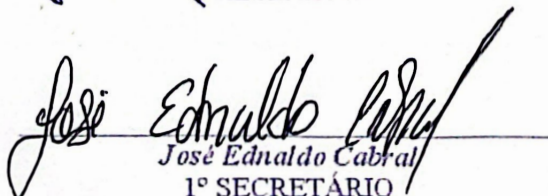
Assessoria Adjunta (ASA)

Nº. d Cargos	Códigos	Natureza do Órgão	Vencimento (RS)
01	OAS.1	Secretário	780,00 ← 400,00
01	OAS.2	Assessor Jurídico	500,00 ← 380,00
01	OAS.3	Assessor de Secretário	750,00 ← 380,00
01	ONI.1	Diretor de Divisão	350,00 ← 250,00
02	ONI.1	Assessor Administrativo	400,00 ← 180,00
11	ASP.1	Assessor Parlamentar	260,00 ← 180,00
02	ASA.1	Assessor Adjunto	260,00 ← 180,00
01	ASI.1	Assessor de Imprensa	260,00 ← 180,00

Mesa da Câmara Municipal de Areial, em 12 de janeiro de 2.001.

  
José Joelson dos Santos Silva  
PRESIDENTE

  
José Eguiberto da Rocha  
VICE-PRESIDENTE

  
José Ednaldo Cabral  
1º SECRETÁRIO

  
Ivaniilde Costa dos Santos  
2º SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Areial  
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368-1020  
58140 -000 - Areial - PB

Lei Complementar nº 01/2001

de 15 de Janeiro de 2001.

**Altera Valores do Anexo I da Lei Complementar nº 390/97, de 19 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.


**Lei,**

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 390/97, de 19 de Fevereiro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com a aplicação a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, Gabinete do Prefeito Municipal de Areial em 15 de Janeiro de 2001.

  
Valdomiro Francisco Xavier  
Prefeito.